

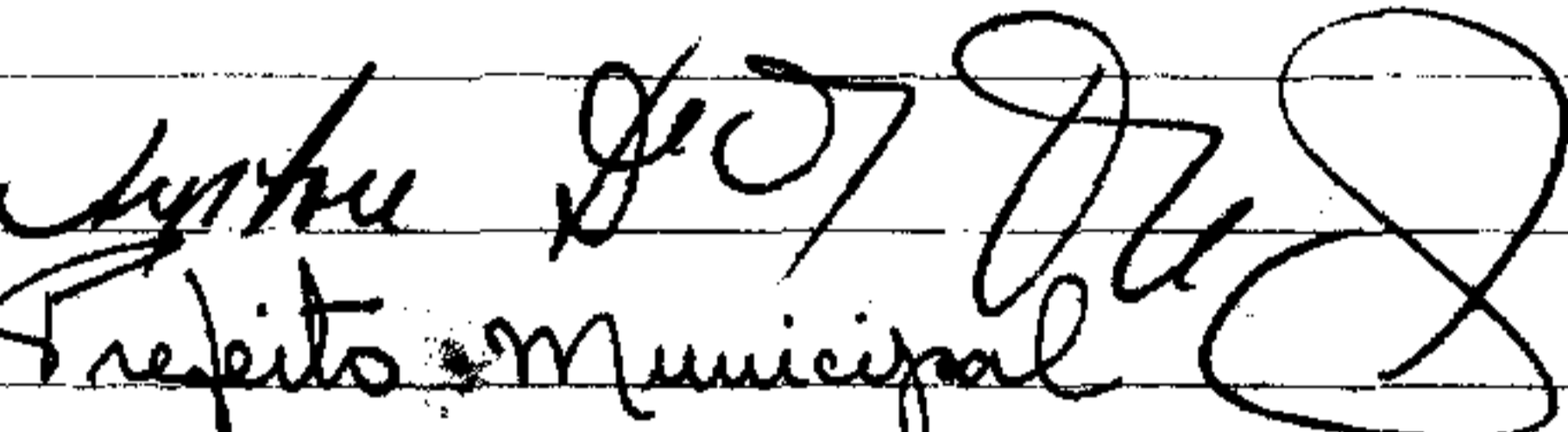
Lei nº 397

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com os recursos de que dispuser, um Crédito Especial no valor de cr\$ 138.783,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros) para fazer face ao restante das despesas decorrentes das festividades do 1º Dia do Município, no ano passado de 1963.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Prefeitura M. de Itapemirim, 26 de maio de 1964.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
nesta data: 26.5.64

F. Neves. secretário.

Lei nº 398

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo; Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação de verbas, julgadas necessárias, no corrente exercício, utilizando-se dos recursos de que dispuser.

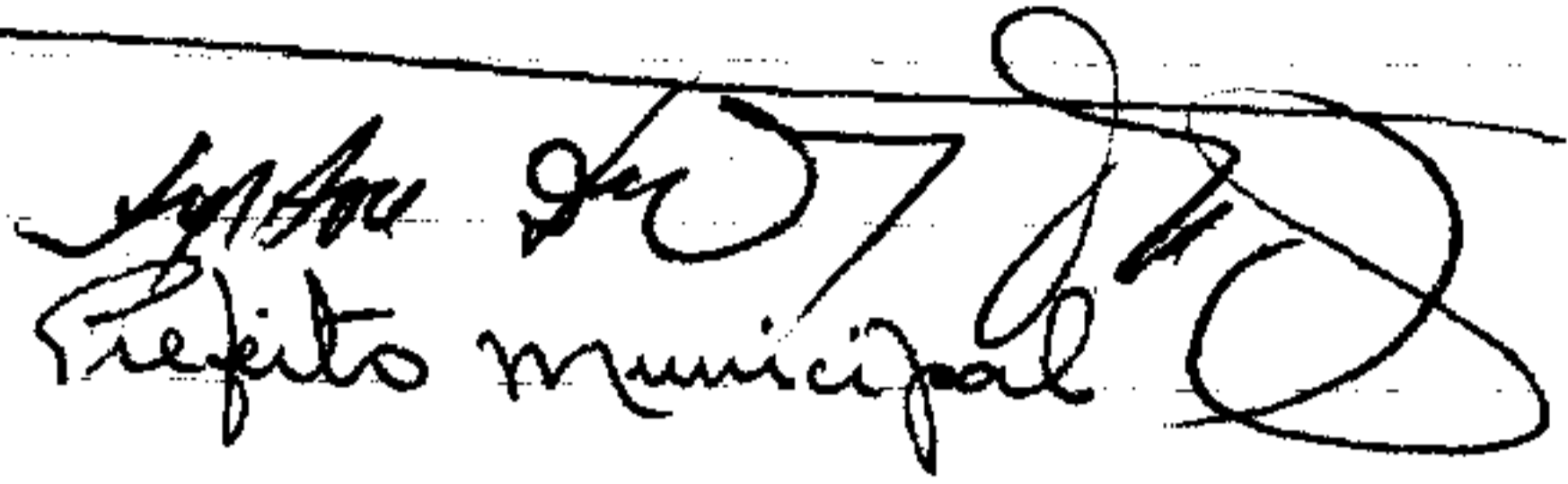
Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data

da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de maio de 1964.

Registrada e publicada  
nesta data 26-5-64  
F. Neves - Secretário

  
Prefeito Municipal

Lei nº 399

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

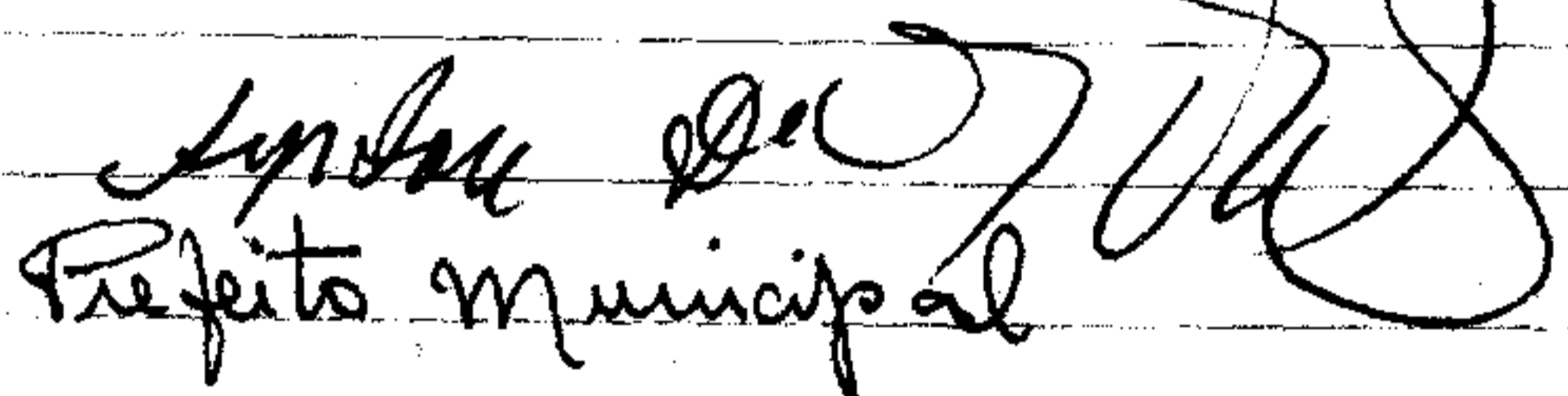
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar imóvel, na sede do Município, destinado ao funcionamento do Escritório da Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo - ACHRES.

Art. 2º) - Para as despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo usará dos recursos de que dispuser, inclusive a abrir, no corrente exercício, se necessário, Crédito Especial.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 25 de junho de 1964.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
nesta data 25-6-64

Oyilton Ramos Figa  
p/secretário